



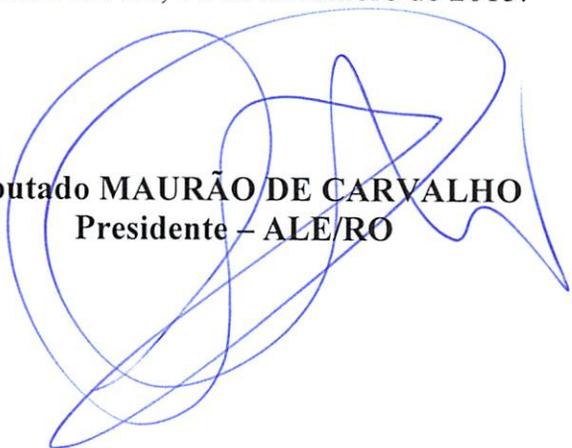
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 263/2015-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 172/2015, que “Institui os Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR .”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de novembro de 2015.


Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em 11/11 / 2015
Horas 12 : 40
Por Laís

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br


**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 172/2015

Institui os Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Estado de Rondônia os Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR.

§ 1º. Os Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR é manifestação do desporto de rendimento, organizados pelo Governo do Estado, por meio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, que elaborará o projeto de execução para sua realização, sempre em parceria com o município sede.

§ 2º. Os jogos regular-se-ão, genericamente, pela legislação vigente aplicável e, especificamente, pelas disposições estabelecidas em Regulamento e atos administrativos expedidos pela SEJUCEL e pelas Entidades de Administração do Desporto.

Art. 2º. Os Jogos Intermunicipais de Rondônia têm por finalidade:

I - promover a integração social, esportiva e cultural entre várias representações municipais;

II - propiciar o desenvolvimento integral do cidadão rondoniense como ser social, participativo, autônomo e democrático, contribuindo para o pleno exercício da cidadania.

III - gerar renda e atividade econômica pela oferta de novos empregos, serviços e bens de natureza esportiva e cultural;

IV - estimular o desenvolvimento técnico-esportivo das representações municipais, buscando avaliar e apresentar subsídios a partir da análise científica, quantitativa e qualitativa; e

V - interagir com as demais áreas afins que contribuem no desenvolvimento do esporte rondoniense.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Art. 3º. Os Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR, realizar-se-ão anualmente, em diferentes sedes municipais.

Art. 4º. A escolha do município sede deverá obedecer a critérios fixados e regulamentados pelo Conselho Estadual de Desporto e Lazer - CONEDEL.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de novembro de 2015.


Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 180 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Institui os Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR."

Nobres Deputados, a ideia dos Jogos Intermunicipais de Rondônia surgiu no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Turismo - SECET, após inúmeras reuniões com os gestores esportivos dos municípios do Estado, onde os mesmos solicitaram ao Ex-governador do Estado, Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, um evento esportivo, a exemplo dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER, que oportunizasse a continuação da prática esportiva.

Sensível aos apelos dos municípios na época, o Ex-governador do Estado, instituiu os Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR, conforme Decreto n. 1.622, de 25 de outubro de 1983, cujos objetivos visavam dar continuidade esportiva pós JOER, promovendo o intercâmbio e a integração do estado por intermédio do esporte e desenvolver o desporto de alto nível com a participação das Federações Esportivas.

Definiu-se que o JIR seria realizado somente no interior do Estado e o aspecto preponderante para sua interiorização seria o de dotar o município sede, com infraestrutura para a prática esportiva de acordo com as normas oficiais das modalidades, e, sua característica principal seria de uma competição desportivamente adulta, facultada a participação, de natureza aberta, semelhante aos jogos intermunicipais do Rio Grande do Sul, o qual foi tomado por modelo por seus idealizadores.

Os Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR foram realizados entre 1983 e 1986. A primeira sede foi em Ji-Paraná, mas, entre 1987 e 2010 não foram realizados os Jogos, por razões diversas, causando um enorme dano em nossa juventude e, conseqüentemente, um prejuízo sem igual para o esporte no Estado de Rondônia.

Em 2011, o Governo de Rondônia, por meio da então Secretaria de Estado da Cultura, Esporte e Lazer - SECEL reativou os Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR, após uma lacuna de 25 anos.

Com a intenção de manter viva a ideia originária do JIR foi proposta a continuidade do nome e a fundamentação legal objeto do Decreto n. 1.622, de 25 de outubro 1983, assinado pelo seu maior incentivador, Ex-Governador Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, preservando a ideia de ser um grande evento esportivo e cultural do Estado de Rondônia.

Assim, para confirmar a política efetiva de Estado, faz-se necessária a instituição de marcos regulatórios, garantindo as finalidades, objetivos, metas e ampliação dos recursos financeiros.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Institui os Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Estado de Rondônia os Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR.

§ 1º. Os Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR é manifestação do desporto de rendimento, organizados pelo Governo do Estado, por meio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, que elaborará o projeto de execução para sua realização, sempre em parceria com o município sede.

§ 2º. Os jogos regular-se-ão, genericamente, pela legislação vigente aplicável e, especificamente, pelas disposições estabelecidas em Regulamento e atos administrativos expedidos pela SEJUCEL e pelas Entidades de Administração do Desporto.

Art. 2º. Os Jogos Intermunicipais de Rondônia têm por finalidade:

I - promover a integração social, esportiva e cultural entre várias representações municipais;

II - propiciar o desenvolvimento integral do cidadão rondoniense como ser social, participativo, autônomo e democrático, contribuindo para o pleno exercício da cidadania.

III - gerar renda e atividade econômica pela oferta de novos empregos, serviços e bens de natureza esportiva e cultural;

IV - estimular o desenvolvimento técnico-esportivo das representações municipais, buscando avaliar e apresentar subsídios a partir da análise científica, quantitativa e qualitativa;

V - interagir com as demais áreas afins que contribuem no desenvolvimento do esporte de rondoniense.

Art. 3º. Os Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR, realizar-se-ão anualmente, em diferentes sedes municipais.

Art. 4º. A escolha do município sede deverá obedecer a critérios fixados e regulamentados pelo Conselho Estadual de Desporto e Lazer - CONEDEL.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições contrárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.